



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 470/2024

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada no transporte de produtos agrosilícios, que garanta a integridade dos produtos durante todo o processo de transporte, entrega segura, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O município de Sarzedo MG, realizou credenciamento assinando o Termo de Cooperação com a Hasrco Environmental para doação de fertilizantes, a prefeitura se comprometeu a fornecer o transporte do agrosilício para agricultura familiar. Com esta doação o município espera aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos e conseqüente aumentar a renda da agricultura familiar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Será necessário realizar o transporte de 36 toneladas de agrosilício em granel, da empresa Harsco environmental localizada no município de Timóteo – MG até a sede do município de Sarzedo MG, que serão doados aos agricultores familiares conforme recomendações técnicas baseadas em análises de solos e exigência das Culturas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. DE MEDIDA	QUANT
1	Transporte do agrosilício em granel da empresa Harsco environmental localizada no município de Timóteo MG até a sede do município de Sarzedo	32.450.00 0	Toneladas	36



ESPECIFICAÇÕES DO TRANSPORTE DE AGROSILÍCIO.

Transporte de 36 toneladas de agrosilício a granel.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão em dia útil de segunda a sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

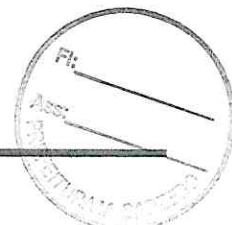
4.3. O material transportado, (agrosilício) deverá ser entregue em perfeitas condições, como retirado da Harsco e ser transportado em caminhão basculante lonado.

4.4. O agrosilício em granel, será retirado na empresa Harsco environmental localizada no bairro: **Núcleo Industrial em Local: Rodovia BR 381 Km 195 sn, Timóteo MG no município de Timóteo MG até a sede do município de Sarzedo.**

4.5. A carga de 36 toneladas de agrosilício deverá ser entregue no pátio anexo ao Setor de transportes da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Augusta Gonçalves de Oliveira, Nº191, Bairro Santa Rosa de Lima, Sarzedo- MG, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, em dia útil de segunda a sexta-feira.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, sua aceitação se dará no ato de recebimento do material (agrosilício) pelo fiscal do contrato.



5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo 24 horas após a entrega.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 25 dias úteis após a conclusão da prestação dos serviços uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.6. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

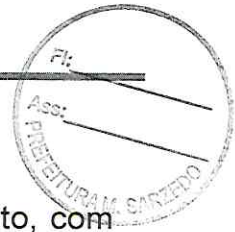
5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1. GESTOR DO CONTRATO: (Jarbas Vieira da Silva – Secretário Municipal, planejamento@sarzedo.mg.gov.br – (31) 3577- 7334)

6.2. FISCAL DO CONTRATO: (Anderson Carlos de Souza, Gerente de Transporte, gerencia.transporte@sarzedo.mg.gov.br – (31) 971254800).



6.3. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

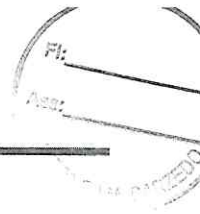
7- REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Anderson Carlos de Souza designado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 971254800. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a solicitação de orçamento base e quaisquer outras eventuais dúvidas.

8. - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1. DA GARANTIA:

8.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima necessária para a entrega da carga em seu destino.

9. - DOCUMENTAÇÃO:

9.1.1. Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e jurídica da empresa.

9.1.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional.

9.1.3. Experiência comprovada na prestação de serviços de transporte similares.

9.1.4. Comprovação de registro e licenças para o transporte de cargas.

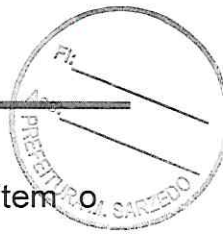
10. - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega itens descritos no item 01 em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



11.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.4.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

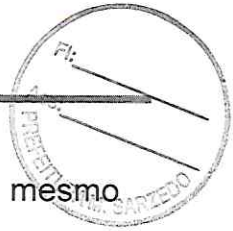
11.4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à Administração;

11.4.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.4.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.4.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. – ESTIMATIVA DE VALOR



O valor estimativo da contratação deverá conter os preços unitários referenciais, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

13. -CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

13.1. MENOR PREÇO GLOBAL;

14. - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 05 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.2. Nas Notas Fiscais deverá constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

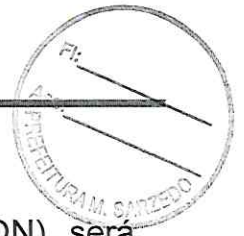
- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.04.122.0402.2275.339030 - ficha 329 DR 1.708.000

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento